



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL Nº. 901/2011, DE 07 DE JUNHO DE 2011 -

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

AMARILDO LUIZ SABADINI, Prefeito Municipal de União da Serra,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do
Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo
a presente LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Especial
no Orçamento do Exercício de 2011, com a seguinte classificação orçamentária;

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULT. E
DESPORTO

0603-Departamento Municipal de Ensino- FUNDEB
Atividade 2.021-FUNDEB - Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....R\$ 6.000,00

RECURSO VINCULADO 31- FUNDEB
0606-Conselho Municipal de Desportos
06062781203721.016-Construção de Quadra de Esportes
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 243.750,00

RECURSO VINCULADO 1062-ESPORTE E LAZER
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 120.000,00
RECURSO VINCULADO 01 LIVRE

Objetivo: Construção de Quadra de Esportes Coberta com recursos
do Ministério dos Esportes e contrapartida do Município.

TOTAL DO CREDITO ESPECIAL.....R\$ 369.750,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º da presente Lei, o superávit verificado no exercício de 2010 no recurso vinculado 1062-ESPORTE E LAZER no valor de R\$ 50.000,00 e a maior arrecadação a verificar-se no exercício de 2011 no recurso 01 LIVRE no valor de R\$ 120.000,00, no recurso 31 no valor de R\$ 6.000,00 e no recurso 1062 no valor de R\$ 193.750,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 07 DE JUNHO DE 2011.

AMARILDO LUIZ SABADINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal Em Lugar Público E Visível
Pelo Período de 07 à 22.06.2011